



**EDITAL N 029/2021, 28 de julho de 2021.**

**PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO  
DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA MARIA**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 89.685, de 28 de junho de 2018, diante das medidas adotadas pelas autoridades sanitárias frente à pandemia COVID-19 e consequente suspensão das atividades presenciais a partir de 17 de março de 2020, torna público o Processo Seletivo **Extraordinário** do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul, destinado a estudantes que não participaram do Edital N. 011/2021 referente ao primeiro semestre de 2021, observando as seguintes normativas:

**1. Dos critérios de participação:**

- 1.1** Ser **estudante** com **matrícula e vínculo regular em curso presencial** de nível médio, técnico, graduação ou pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008 e 035/2015.
- 1.2** Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda *per capita* do grupo familiar, associado a indicadores de vulnerabilidade social;
- 1.3** Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.
- 1.4** Não possuir diploma no mesmo nível de ensino, ou nível acima, para o qual está solicitando o BSE.

## 2. Da metodologia e cronograma:

	Descrição da atividade	Quando	Local
1.	Ler com atenção o Edital 029/2021 PRAE, referente ao processo seletivo extraordinário do Benefício Socioeconômico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para o primeiro semestre de 2021.	A partir de <b>28 de julho de 2021</b> .	Página da PRAE. <b>Página dos editais.</b> <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>
2.	Acessar o Portal do Benefício Socioeconômico e preencher o Formulário Socioeconômico.	De <b>02 de agosto de 2021</b> , a partir das 00h até às 23h59min do dia <b>13 de agosto de 2021</b> .	Portal do Benefício Socioeconômico. <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>
3.	Conferir a lista de documentos solicitados e providenciá-los.	De <b>02 de agosto de 2021</b> , a partir das 00h até às 23h59min do dia <b>13 de agosto de 2021</b> .	Portal do Benefício Socioeconômico. <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>
4.	Anexar a documentação solicitada e finalizar a solicitação.	De <b>02 de agosto de 2021</b> , a partir das 00h até às 23h59min do dia <b>13 de agosto de 2021</b> .	Portal do Benefício Socioeconômico. <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>
5.	Acompanhar o andamento da solicitação no Portal do Benefício Socioeconômico e/ou no e-mail cadastrado no momento da confirmação da vaga.	A partir do envio da solicitação até o recebimento do parecer final.	Portal do Benefício Socioeconômico. <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>

## 3. Do/a estudante com ingresso pelo sistema de cotas L1, L2, L9 e L10 (LEI 12.711/2012):

**3.1** Deverá anexar **somente o Termo de Compromisso preenchido e assinado, sendo dispensado/a da apresentação dos documentos comprobatórios da renda *per capita***, solicitados através do Portal do Benefício Socioeconômico após o preenchimento do formulário socioeconômico.

- 3.2** Para a dispensa da documentação serão considerados os/as estudantes que ingressaram na UFSM a partir do 1º Semestre de 2019.

#### **4. Das situações de RECURSO:**

- 4.1** O/A estudante entrará em período de recurso em razão da documentação ter sido anexada de forma incompleta ou de informações insuficientes para a análise socioeconômica.
- 4.2** No caso de anexo de documentação incompleta, o/a estudante receberá no Portal do Benefício Socioeconômico e no e-mail a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica, permanecendo em situação “**aguardando documentação incompleta**”.
- 4.3** No caso de informações insuficientes sobre o grupo familiar, o Serviço Social entrará em contato com o/a estudante por meio do e-mail informado pelo/a mesmo/a (no Portal do Benefício Socioeconômico), a fim de especificar situações, o que poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar.
- 4.4** Os documentos solicitados no período de recurso e/ou pelo/a profissional de Serviço Social **deverão ser enviados no prazo máximo de 30 (trinta) dias**. Os prazos são gerados automaticamente pelo sistema e estarão indicados no Portal do Benefício Socioeconômico.
- 4.5** A apresentação de documentação **do recurso** deverá ser efetivada através do Portal do Benefício Socioeconômico, sendo anexados ao formulário **todos os documentos** solicitados. O prazo de recurso encerrará-se na data do anexo.
- 4.6** O anexo incompleto da documentação **solicitada no recurso**, ou fora do prazo estabelecido, não gera novo prazo para recurso.

#### **5. Das situações de INDEFERIMENTO:**

- 5.1** Possuir **renda familiar per capita** superior a **1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo** em moeda vigente.
- 5.2** Possuir **situação patrimonial** superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** ou **incompatível com a situação de vulnerabilidade social**, conforme Ordem de Serviço nº. 010/2017 da PRAE.
- 5.3** Não finalizar o preenchimento do formulário socioeconômico até 13 de agosto de 2021.
- 5.4** Anexar de maneira **incompleta a documentação** comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar que foi **solicitada no recurso**.
- 5.5** Apresentar informações referentes ao grupo familiar **insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica, solicitadas no recurso**.
- 5.6** Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar.
- 5.7** Possuir diploma no mesmo nível de ensino, ou nível acima, para o qual está solicitando o BSE.

## 6. Observações:

- 6.1 Conforme o artigo 30 da Resolução 024/2020, ficam flexibilizados os critérios da manutenção do Benefício Socioeconômico (BSE), estando suspensa a obrigatoriedade de carga horária mínima e aprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas, sendo esta definição aplicada ao ingresso no Programa BSE neste edital.
- 6.2 Estudantes que tiveram sua solicitação INDEFERIDA no processo seletivo do Benefício Socioeconômico da UFSM, no 1º semestre de 2021, regido pelo Edital N. 011/2021 PRAE/UFSM não poderão participar desta edição extraordinária.
- 6.3 O/a estudante que tiver seu processo seletivo do BSE indeferido poderá participar de novo processo somente no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 5.6.
- 6.4 Nos casos previstos no item 5.6, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o/a estudante ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo do BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.
- 6.5 A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera direito ao ingresso no Programa.
- 6.6 O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo, sendo preconizadas as medidas de biossegurança recomendadas pelos órgãos competentes.
- 6.7 Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo *campus*.

Campus	Contato de e-mail
Santa Maria	<a href="mailto:bse.prae.ufsm@gmail.com">bse.prae.ufsm@gmail.com</a>
Frederico Westphalen	<a href="mailto:servicosocial.ufsmfw@gmail.com">servicosocial.ufsmfw@gmail.com</a>
Palmeira das Missões	<a href="mailto:servicosocialpm@ufsm.br">servicosocialpm@ufsm.br</a>
Cachoeira do Sul	<a href="mailto:naeufsmcsul@gmail.com">naeufsmcsul@gmail.com</a>

- 6.8 Considerando as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias frente à pandemia de COVID-19, os/as estudantes contemplados/as poderão solicitar o Auxílio Inclusão Digital para pacotes de dados ou plano de internet, assim como outros auxílios que venham a ser disponibilizados neste período, por meio de editais específicos a serem lançados pela PRAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 6.9 Estão suspensos temporariamente os ingressos nas Moradias Estudantis e no Programa de Auxílio à Moradia (PAM), bem como o acesso aos Restaurantes Universitários.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



- 6.10** As instruções para acesso ao Portal do Benefício e anexo dos documentos estão disponíveis [AQUI](#) e na [página da PRAE](#).
- 6.11** Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria-RS, 28 de julho de 2021.

---

Clayton Hillig  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis